



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3393 PROJETO DE LEI Nº 47/2006

### ***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominada de “**PROFª. ANNA MAHNIC DANIEL**”, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF®, localizada em área rural, na Fazenda Bonfim, Rodovia SP-225, Km 58, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de agosto de 2006.

  
**Dr. Edgar Saggioratto**  
**Presidente**

*Cmp/asdba.*



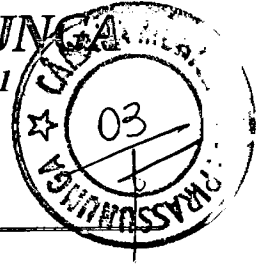
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 47/2006

### ***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominada de “**PROFª ANNA MAHNIC DANIEL**”, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF®, localizada em área rural, na Fazenda Bonfim, Rodovia SP-225, Km 58, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

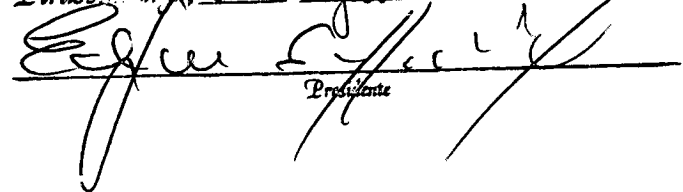
  
**Marcia Cristine Zanoni Couto**  
Vereadora

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

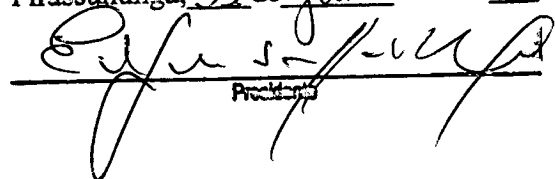
Pirassununga, 24 de julho de 2006

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de julho de 2006

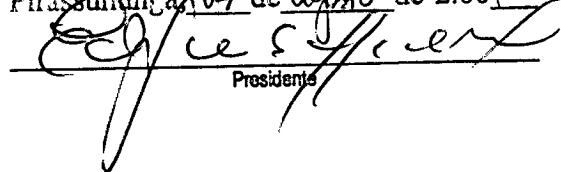
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de agosto de 2006

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

**ANNA MAHNIC DANIEL**, nasceu em 31 de julho de 1914, filha de João Mahnic e Josephina Laurenxex, vindos de imigração da Áustria para o Brasil, instalando-se no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Pirassununga.

Decorrendo alguns anos seus pais compraram uma chácara em Pirassununga hoje propriedade da Família Aldriguette.

Aos 7 anos **Anna** frequentou a E.E. "Coronel Franco" onde fez o curso primário, após passou para E.E. "Pirassununga", na época Instituto de Educação, vindo a formar-se Professora no ano de 1937.

**Anna** casou-se no ano de 1938 com Antonio Daniel e tiveram 8 filhos.

Começou sua vida profissional exercendo o Magistério na Escola Municipal da Fazenda Cachoeirinha, e logo a seguir na Fazenda Pinheirinho, município de Analândia. Quando passou para a Escola Estadual escolheu sua cadeira na Fazenda Barroço, propriedade do Colégio N. S. do Sagrado Coração, trabalhando nessa Escola de 1945 até 1962 onde aposentou-se.

Em sua trajetória **Anna** saindo de casa em casa conseguiu matricular 40 crianças onde formou sua classe, ensinando a educação e também a religião, vieram alunos de sítios vizinhos como das Fazendas Bonfim, Bom Sucesso, Baixa Verde, Santo Antonio e Nova, dos Sítios Pau D'alho e São José do Barroço, entre outros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



*Anna* sempre expressou alegria e amor, conquistando muitos amigos e admiração daqueles que a conheceram.

Faleceu aos 19 dias do mês de dezembro de 1963, aos 49 anos de idade, deixando saudades na memória e no coração de todos.

A proposta que estou apresentando refere-se à denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF® localizada no Bairro Bonfim, desta feita, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto, que possibilitará esta Casa prestar merecida homenagem póstuma à *Anna Mahnic Daniel*.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

  
*Marcia Cristina Zanoni Couto*  
Vereadora

Cmp/asdba.

República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE



SÃO PAULO

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CERTIDÃO DE ÓBITO

JOAQUIM JOSÉ VIEIRA

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

LAURINDO CELLIM - Oficial Maior

Rua Duque de Caxias, 236 - Fone 2192

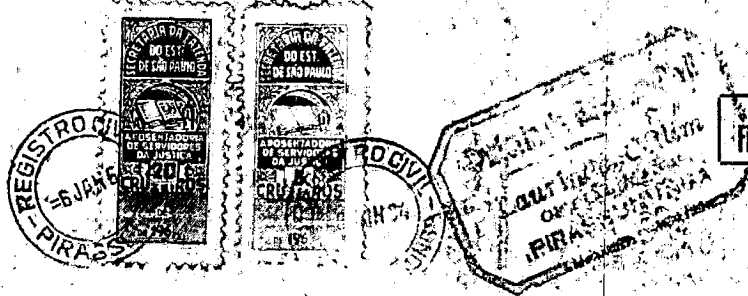
CERTIFICO que sob o n.º 8925., a fls 84v. do livro C- 29. de registro de óbitos encontra-se o assento de ANNA MAHNIC DANIEL., falecida aos 19 de dezembro de 1963, às 0 horas e 10 minutos, neste distrito-fazenda Barracão., do sexo feminino de cor branca., profissão professora., natural de Santa Cruz da Conceição neste Estado., domiciliado e residente onde faleceu., com 49 anos. de idade, estado civil casada com Antonio Daniel. filho de João Mahnic. e de Dona Josephina Laureixer. tendo sido declarante Peterle Foffa. o óbito atestado pelo Dr Arnaldo Landgraf. que deu como causa da morte insuficiência cardíaca congestiva crônica Chagas e o sepultamento foi feito no cemitério Municipal desta cidade.

Observações: A extinta deixou filhos; e, deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 6 de janeiro de 19 64.

*Handwritten signature of Laurindo Cellim*



No. 5.º TABELIAO  
Firma: NORBERTO A. FRANÇA  
Praça da Sé, 291 - S. Paulo

FIRMA:  
TABELIAO PENAFIEL  
Ovidar, 56 - Rio



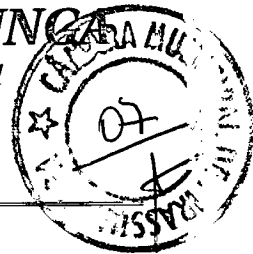
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 47/2006*, de autoria da Vereadora Marcia Cristina Zanoni Couto, que visa denominar de “**PROFª ANNA MAHNIC DANIEL**”, a *Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF(R)*, localizada em área rural, na *Fazenda Bonfim*, Rodovia SP-225, Km 58, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24/JULHO/2006.

  
**Juliano Marquezelli**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Relator

  
**Nelson Pagoti**  
Membro

Cmp/asdba.

Carrou - se no ano de 1938 com Antonio Hamiel e Tere e filhos

Compreou sua arida de professor na fazenda Cachoeirinha eceda municipal, Heros foi para a fazenda Pinheirinho municipal de em admo da arando para eceda

Esta du ad eceda sua ca deira na fazenda Barros eos proprie dade Cole gus n do da grande fortas

Abalhou sua eceda de 1945 ate 1962 aporendos dnoit de casa em casa, ecelegio a fazer matri- culas Ha eriangos ondi formou sua Classe un- rinomdo a educas e Tambe a religiao



27 dias alunos das arinhos como fazenda Bom fim - fazenda Bom Juvenot - fazenda Boica Verde - ditos Pau-Ralho ditos Boi Foz do Borraco fazenda Santos em gmeio Boiros Barros e do te e fazenda nava e outras

2 dias a falecer no dia 19-12-1963 com 49 anos

Carrou - se passou a chamar

Emma Makric Hamiel



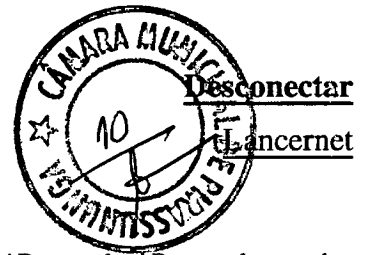
A vida de Emma



seu pai foi e foi ainda de imigrantes vindo da Alemanha para o Brasil e talando-se no comércio de lã da Suécia e da Escócia com o pai na Alemanha em 39 de Junho de 1944. Passou a filha Emma aos seis anos. Seu pai comprara um apartamento em Piracicaba, na cidade de São Paulo, onde nasceu em 1908. Depois passou para o Instituto de Educação de São Paulo, onde se formou em 1937.

Pasta Atual: **Sent**

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#)



[Lista de](#)

[Mensagens](#) | [Apagar](#) | [Editar](#)    [Anterior](#) | [Próxima](#)    [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)  
[mensagem como nova](#)

**Assunto:** EMEIEF(R) Bairro do Bonfim

**De:** Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pirassununga  
<secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br>

**Data:** Seg, Julho 24, 2006 4:54 pm

**Para:** lilabotteon@yahoo.com.br

**Prioridade:** Normal

**Opções:** [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#)

Piras., 24 de Julho de 2006.

Prezada Marília,

Conforme solicitação via telefônica, estamos oficializando via e-mail, no sentido de fornecer-nos informações de que não consta denominação da EMEIEF(R) do Bairro do Bonfim, para elaboração de Projeto de Lei.

Grata,

Sônia  
Relações Públicas do Gabinete da Presidência  
Câmara Municipal de Pirassununga

[Baixar como um arquivo](#)

De: "marilia botteon" <lilabotteon@yahoo.com.br>  
Assunto: Re: EMEIEF(R) Bairro do Bonfim  
Data: Seg, Julho 24, 2006 5:20 pm  
Para: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br

---



Pirassununga, 24 de julho de 2006.

Conforme solicitação de V.Sa. informamos que a Unidade Escolar Municipal localizada no Bairro Bonfim é denominada EMEIEF (R) do Bairro Bonfim, não existindo patronímico da referida unidade.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

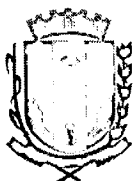
Atenciosamente.

Marilia Botteon da Silva Tavelini  
Encarregada do Setor II - Educação

-----  
O Yahoo! está de cara nova. Venha conferir!

[Baixar como um arquivo](#)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 3.480, DE 14 DE AGOSTO DE 2006 -**



**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

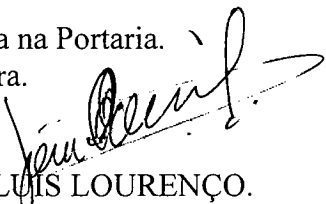
Art. 1º Fica denominada de **“Profa. Anna Mahnic Daniel”**, a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF(R)**, localizada em área rural, na Fazenda Bonfim, Rodovia SP-225, Km 58, neste Município.

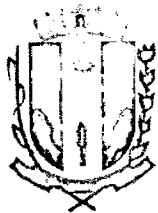
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

**LEI Nº 3.476, DE 1º DE AGOSTO DE 2006**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".....  
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser consignado na seguinte classificação orçamentária: I – Merenda Escolar: 09071230620062075-339000. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.477, DE 1º DE AGOSTO DE 2006**

"Autoriza a alteração de meta física da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a meta física do Programa: 2006 – MERENDA ESCOLAR, da Lei nº 3.382, de 30 de junho de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme consta do anexo a esta Lei. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.478, DE 1º DE AGOSTO DE 2006**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominado de "Nailda Lara Guiguer", o "Centro de Reabilitação", localizado na Rua 7 de Setembro, nº 1.145 - Centro, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º De Agosto De 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.479, DE 14 DE AGOSTO DE 2006**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder redução nas tarifas que especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de 30% (trinta por cento) nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para a categoria

industrial, obedecidos critérios e volumes estabelecidos pela Lei nº 2.516, de 21 de dezembro de 1993. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.480, DE 14 DE AGOSTO DE 2006**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada de "Profa. Anna Mahnic Daniel", a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF(R), localizada em área rural, na Fazenda Bonfim, Rodovia SP-225, Km 58, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.481, DE 14 DE AGOSTO DE 2006**

"Visa doar bem móvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, mediante doação, sem encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE, CNPJ nº 54.851.977/0001-41, entidade social e filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 967, de 10 de dezembro de 1969, estabelecida na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 66, nesta cidade de Pirassununga, uma máquina copiadora, marca minolta, modelo EP-1052, série 160.0362, de propriedade da Câmara Municipal. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de agosto de 2006.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.482, DE 17 DE AGOSTO DE 2006**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de diagnóstico clínico de retinopatia da prematuridade, catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira através da técnica conhecida como Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), por médico pediatra, ainda na Sala de Parto, em todas as crianças nascidas em todas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres, públicos ou privados, do município de Pirassununga, e adota outras providências".

**DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:** Art. 1º As maternidades, hospitais, estabelecimentos similares e os futuros estabelecimentos